

Contrato Administrativo nº 019/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Floresta do Araguaia/PA e a empresa **B. O. SILVA SUPERMERCADO**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.443.064/0001 – 89**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no **CNPJ. /MF, sob o nº 01.613.338/0001 - 81**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º **1553020 SSP/PA**, inscrito no **CPF, sob o nº 281.432.992 - 87**, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, junto com o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, fundo de saúde doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B. O. SILVA SUPERMERCADO**, estabelecida na avenida 07 de setembro, nº 2108, centro na cidade de Floresta do Araguaia no estado do Pará, Fone/Fax/E-mail: (94) 98108 – 8526, CNPJ. /MF, n.º **34.443.064/0001 - 89**, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO OLIVEIRA SILVA**, inscrito no **CPF (MF) nº 008.702.051 37, RG nº 642.065 SEJSP/TO** e **F. MARINHO DA SILVA COMERCIO EIREL – ME, CNPJ nº 26.792.503/0001 - 30**, situada à rua Dois, nº 781, centro, na cidade de Floresta do Araguaia no estado do Pará Fone/Fax/E-mail: (94) 98132 – 7408, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente em decorrência do Processo Administrativo de Licitação **Nº 1183 – 2020 – 020 - 01**, referente ao Pregão Presencial nº 005/2020, homologado em 16/03/2020 mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato e aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e suas secretarias, exercício 2020, conforme ITEM, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V. TOTAL
1	AÇAFRÃO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	SANCHINE	4735,000	PACOTE	1,47	6.960,45
3	AÇUCAR PACOTE CONTENDO 02 QUILOS	PEROLA	19000,000	PACOTE	4,43	84.170,00
5	BISCOITO DOCE DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	AMANDA	16550,000	PACOTE	3,65	60.407,50
Especificação: biscoito doce sem recheio; de maizena, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas						
6	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	AMANDA	18650,000	PACOTE	3,64	67.886,00
Especificação: Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.						
7	CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS	MARATA	15350,000	PACOTE	4,47	68.614,50
Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.						
8	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM	SANCHINE	4895,000	PACOTE	1,48	7.244,60
Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.						
12	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	TRIGOBEL	4670,000	QUILO	3,00	14.010,00
13	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 01 QUILO	DONA ZELIA	19650,000	QUILO	6,68	131.262,00
16	MILHO PARA CANJICA TIPO-1 PACOTE CONTENDO 500G	PACHA	3300,000	PACOTE	1,46	4.818,00
18	OLEO DE SOJA EMBALAGEM MATERIAL TIPO PLASTICO	LIZA	24250,000	LATA	4,49	108.882,50

	CONTENDO 900 ML					
20	PAO DE FORMA ASSADO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	BIG PAO	5600,000	PACOTE	5,22	29.232,00
22	PRESUNTO DE CARNE DE BOI	PERDIGÃO	3260,000	QUILO	23,85	77.751,00
Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.						
23	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE	PARAISO	3300,000	QUILO	22,97	75.801,00
Especificação: Queijo tipo mussarela, Fatiado, embalagem.						
24	REFRIGERANTE DE 1º QUALIDADE EMBALEGEM PETI CONTENDO 02 LITROS	JAO	31030,000	GARRAFA	4,70	145.841,00
26	TEMPERO COMPLETO DE 1º QUALIDADE CONTENDO 01 QUILO	SABORELE	1280,000	POTE	4,99	6.387,20
28	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE MARACUJA DE 1º QUALIDADE EM GARRAFA DE 500ML	PINDORAMA	7850,000	GARRAFA	4,95	38.857,50
29	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE CAJU DE 1º QUALIDADE EM GARRAFA DE 500ML	PINDORAMA	7450,000	GARRAFA	3,43	25.553,50
30	VINAGRE ACIDO ACETICO COM ACIDEZ DE 4,15% GARRAFA CONTENDO 750 ML	CASTELO	1605,000	GARRAFA	2,98	4.782,90
32	QUEIJO BRANCO CASEIRO	CAIPIRA	2550,000	QUILO	14,35	36.592,50
33	TEMPERO PARA CARNE TABLETE 60 GRAMAS	SAZON	4690,000	TABLETE	3,98	18.666,20
35	FLOCÃO DE MILHO	BONOMILHO	4600,000	QUILO	1,70	7.820,00
37	LINGUICA TIPO CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA	PIF PAF	4850,000	QUILO	20,85	101.122,50
38	DOCE DE LEITE EM TABLETE 400 GRAMAS	QSABOR	2850,000	TABLETE	6,19	17.641,50
39	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	QSABOR	2605,000	QUILO	21,25	55.356,25
40	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA	CAIXA 2	4335,000	QUILO	3,00	13.005,00
Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1						
41	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	ESPECIAL	5950,000	QUILO	4,10	24.395,00
Especificação: Batata inglesa de 1ª qualidade, tipo inglesa, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.						
42	CENOURA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE	EXTRA	5750,000	QUILO	3,88	22.310,00
43	REPOLHO DE PRIMEIRA	VERDE	3250,000	QUILO	2,97	9.652,50
Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
44	ABOBORA DE 1º QUALIDADE	KABUTIA	2950,000	QUILO	3,40	10.030,00
Especificação: ABOBORA DE 1º QUALIDADE INTACTA FIRME INSENTA DE SUJIDADES						
45	CHUCHU DE PRIMEIRA	VERDE	2150,000	QUILO	5,45	11.717,50
Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						

46	TOMATE DE PRIMEIRA	PIZADOURA	4950,000	QUILO	5,49	27.175,50
Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
47	INHAME DE PRIMEIRA BRANCO	JAPONES	2380,000	QUILO	5,99	14.256,20
Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
48	MANDIOCA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE PARA CONSUMO	FRIOSUL	2850,000	QUILO	3,98	11.343,00
49	PIMENTÃO DE PRIMEIRA	VERDE	1650,000	QUILO	5,97	9.850,50
Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
50	BETERRABA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES	ESPECIAL	3750,000	QUILO	3,43	12.862,50
52	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM GORDURA	BOVINA	15450,000	QUILO	22,94	354.423,00
55	CREME DE LEITE 300 GR	ITALAC	2550,000	UNIDADE	2,75	7.012,50
57	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 250G	NAVE	3400,000	UNIDADE	2,73	9.282,00
Especificação: Sardinha ao molho de tomate 250g						
68	AGUA MINERAL 20 LTS	CRISTAL	18300,000	UNIDADE	10,00	183.000,00
71	MAÇA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE	NACIONAL	3700,000	QUILO	5,45	20.165,00
78	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 500 ML	POLITRIZ	11100,000	FRASCO	2,23	24.753,00
79	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 500 ML	FAMILIA	14500,000	FRASCO	1,47	21.315,00
83	VASSOURA EM PÊLO	KANDOCA	1026,000	UNIDADE	9,50	9.747,00
Especificação: cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.						
84	VASSOURA DE PALHA	PIAÇAVA	1136,000	UNIDADE	7,50	8.520,00
85	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10LT	JAGUAR	1040,000	UNIDADE	4,25	4.420,00
90	RODO PLASTICO 40 CM COM CABO	SILICONE	920,000	UNIDADE	7,99	7.350,80
91	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO COM CABO PLASTIFICADO	QSABOR	400,000	UNIDADE	2,45	980,00
92	VASSOURA DE NYLON COM CABO	CANDOCA	1260,000	UNIDADE	7,99	10.067,40
93	INSETICIDA MATA MOSQUITO SPLAY 300 ML	BAYGON	1065,000	UNIDADE	9,95	10.596,75
94	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	ISOESTE	63,000	UNIDADE	119,00	7.497,00
99	PANO DE PRATO 70X50	CLASSE B	1533,000	UNIDADE	2,99	4.583,67
100	PANO PARA CHÃO 60X40	LIMPOTEX	1865,000	UNIDADE	4,95	9.231,75
107	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS	LIXOPLAS	31500,000	PACOTE	3,99	125.685,00
109	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	JAGUAR	416,000	UNIDADE	31,00	12.896,00
110	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS	JAGUAR	316,000	UNIDADE	23,00	7.268,00
116	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46%	SOL	1300,000	FRASCO	4,79	6.227,00

	INPM GEL FRASCO CONTENDO 500G					
117	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS	POLITRIZ	3850,000	UNIDADE	4,98	19.173,00
118	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS	GLOBO	910,000	UNIDADE	2,45	2.229,50
119	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS	GIGANTE	310,000	UNIDADE	22,00	6.820,00
120	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	PLASUTIL	310,000	UNIDADE	11,70	3.627,00
127	RALO 04 FACE EM INOX	QS	85,000	UNIDADE	11,60	986,00
128	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 01 LITRO	TERMOPOT	112,000	UNIDADE	20,00	2.240,00
129	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS	TERMOPOT	115,000	UNIDADE	24,90	2.863,50
130	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO TAMANHO GRANDE	REIS	67,000	UNIDADE	34,85	2.334,95
135	VASILHA PLASTICA COM TAMPA PARA ALIMENTO COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS	PLASUTIL	129,000	UNIDADE	24,90	3.212,10
137	PAINEL EM ALUMINIO Nº 46	REIS	122,000	UNIDADE	360,00	43.920,00
138	PENEIRA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	JAGUAR	105,000	UNIDADE	5,99	628,95
140	ISQUEIRO A GAS	BIC	1050,000	UNIDADE	3,99	4.189,50
142	CONCHA INOX TAMANHO MEDIO	QS	2014,000	UNIDADE	5,99	12.063,86
143	ESCORREDOR DE MACARRÃO MATERIAL EM PLASTICO TAMANHO GRANDE	JAGUAR	125,000	UNIDADE	18,40	2.300,00
144	GARFO EM INOX DE MESA	QS	270,000	UNIDADE	2,00	540,00
148	COLHER ESCUMADEIRA INOX	QS	211,000	UNIDADE	5,99	1.263,89
150	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 02 LITRO	TERMOLAR	20,000	UNIDADE	24,90	498,00
151	FERMENTO PARA BOLO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	ROYAL	1905,000	PACOTE	2,47	4.705,35
154	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	RAJADA	3700,000	QUILO	1,35	4.995,00
Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
155	LEITEIRA TÉRMICA COM APITO 1.5 LT	REIS	65,000	UNIDADE	31,00	2.015,00
158	SABONETES 90G (COM ÓLEOS AROMÁTICOS)	YPE	2550,000	UNIDADE	1,00	2.550,00
160	PAPEL FILTRO P/ CAFÉ CX 40 UN, MÉDIO	SANTA CLARA	108,000	UNIDADE	2,99	322,92
161	PAPEL TOALHA EM ROLO	SOCIAL	2500,000	ROLO	3,95	9.875,00
Especificação: Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
162	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	POLITRIZ	700,000	FRASCO	3,97	2.779,00
163	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	COLGATE	300,000	UNIDADE	4,00	1.200,00
164	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS	TANDY	530,000	UNIDADE	4,90	2.597,00
165	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	XUXINHA	500,000	UNIDADE	7,99	3.995,00
166	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML	XUXINHA	160,000	UNIDADE	7,90	1.264,00
168	AMACIANTE DE 1º QUALIDADE FRASCO CONTENDO 1 LITRO	YPE	4000,000	LITRO	3,99	15.960,00
172	EMBALAGEM PARA PIPOCA 1.000	JUNCO	1010,000	PACOTE	8,39	8.473,90

173	PAPEL ALUMÍNIO PCT 30CMMX7,5MTS	BOREDA	620,000	UNIDADE	4,03	2.498,60
175	VELA PARA FILTRO	SÃO JORGE	200,000	UNIDADE	4,68	936,00
176	TOALHA DE BANHO MEDINDO 120X50 CM	LIMPOTEX	520,000	UNIDADE	24,97	12.984,40
177	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 60/50 CM	LIMPOTEX	1020,000	UNIDADE	9,40	9.588,00
180	POLVILHO EXTRAIDO DA MANDIOCA	MATUTU	3300,000	QUILO	4,99	16.467,00
184	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	PERA RIO	3800,000	QUILO	2,98	11.324,00
Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
185	ABACAXI IN-NATURA	PEROLA	2400,000	QUILO	1,00	2.400,00
186	BANANA PRATA DE 1º QUALIDADE	PRATA	4700,000	QUILO	3,90	18.330,00
187	PERA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE	ANJUR	1500,000	QUILO	7,98	11.970,00
188	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS	APT	800,000	UNIDADE	0,99	792,00
Especificação: Gelatina em pó sabores diversos						
189	VAGEM DE PRIMEIRA	VERDE	1050,000	QUILO	5,70	5.985,00
Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
193	LEITE DE COCO 200 ML	SOCOCO	600,000	UNIDADE	1,99	1.194,00
194	CANELA EM PALITO PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS	QSABOR	750,000	PACOTE	3,20	2.400,00
195	SUCO ADOÇADO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS	PROMIX	9000,000	PACOTE	3,97	35.730,00
196	TEMPERO PARA LEGUMES TABLETE 60 GRAMAS	SAZON	300,000	TABLETE	3,99	1.197,00
197	TEMPERO PARA MASSA TABLETE 60 GRAMAS	SAZON	300,000	TABLETE	3,99	1.197,00
198	TEMPERO PARA PEIXE TABLETE 60 GRAMAS	SAZON	150,000	TABLETE	3,99	598,50
199	EXTRATO TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS	QUERO	2400,000	LATA	2,90	6.960,00
200	COPO DESCARTAVEL 300 ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	TERMOPOT	240,000	PACOTE	5,00	1.200,00
201	COPO DESCARTAVEL 100 ML	TERMOPOT	200,000	CAIXA	58,00	11.600,00
202	COPO DESCARTAVEL 100 ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	TERMOPOT	100,000	PACOTE	2,34	234,00
203	DESODORANTE SPRAY	REXONA	30,000	UNIDADE	7,50	225,00
204	ABSORVENTE INTIMO	DIANA	25,000	UNIDADE	2,00	50,00
205	SHAMPOO PARA CABELO	SEDA	26,000	UNIDADE	6,60	171,60
206	CONDICIONADOR PARA CABELO	SEDA	26,000	UNIDADE	7,90	205,40
207	FIO DENTAL 50MT	COLGATE	12,000	UNIDADE	7,99	95,88
208	CHINELO DE DEDO	HAVAIANAS	15,000	PAR	11,95	179,25
209	PERFUME COLONIA 100 ML	MURIEL	10,000	UNIDADE	11,99	119,90
210	TAPETE ANTE DERRAPANTE 30 X 50	LIMPOTEX	90,000	UNIDADE	11,99	1079,10
211	GARFO DESCARTAVEL	TERMOPOT	100,000	PACOTE	2,49	249,00

212	PANELA ALUMINIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ARARAS	4,000	UNIDADE	44,00	176,00
213	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 ML	AMERICANO	30,000	UNIDADE	0,98	29,40
214	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	BRILHO LUX	5,000	UNIDADE	17,90	89,50
215	PANELA DE ALUMINIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	ARARAS	4,000	UNIDADE	37,90	151,60
216	PRATO DE PLASTICO RESISTENTE	PLASULTIL	100,000	UNIDADE	2,55	255,00
217	COPO DE PLASTICO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML	PLASULTIL	100,000	UNIDADE	2,99	299,00
218	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	BRILHO LUX	10,000	UNIDADE	8,90	89,00
219	COCO RALADO DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	MENINA	400,000	PACOTE	1,99	796,00
220	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG	DONA BENTA	450,000	PACOTE	4,97	2.236,50
221	PIMENTA DO REINO EM GRÃO PACOTE COM 100 GRAMAS	QSABOR	60,000	PACOTE	4,99	299,40
222	BATATA PALHA DE 1 QUILO	SULPER	200,000	PACOTE	15,90	3180,00
Total:						2.542.463,62

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de adimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitante e deverão ser entregues no Almoarifado da prefeitura imediatamente a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.542.463,62 (Dois Milhões e Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro do exercício financeiro de 2020.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 Fundo Municipal de Meio Ambiente – **18.122.1203. 2.072** – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **/// 03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **04.122.1203.2-008** – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0137.2-018** – Bloco de Proteção Social Básica - FNAS – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//// 04.244.1203.2.022** – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Única – **3.3.90.30.00** – Material de Consumo **// 04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **2-084** – Centro de referência especializado de Assistência – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **////04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **2-023** – Manutenção do Fundo de Assistência Social – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2-024** – Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.361.0401.2-028** – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//// 08** - Secretaria Municipal de Obras e Transporte –

04.122.1203.2-067 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transporte - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo
//// **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – **20.122.1203.2-074** – Manutenção da
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo - da Lei
Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso justificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 19/03/2020 à 31/12/2020.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia-PA em 19 de março de 2020.

ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA
Prefeito
CONTRATANTE

CLEBE ELIAS VIEIRA
FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVANEIDE DIAS DOS SANTOS
FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

B. O. SILVA SUPERMERCADO
CNPJ nº 34.443.064/0001 – 89
BRUNO OLIVEIRA SILVA
CPF (MF) nº 008.702.051 37
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:
